



ANEXO da Portaria nº 110, de 24 de novembro de 2011  
Alterada pela Portaria nº 23, de 13 de março de 2014

**SUPORTE DOCUMENTAL DE DESCENTRALIZAÇÃO DE CRÉDITO EXTERNA  
TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA**

Processo n.º: 01400.021625/2017-11  
EXERCÍCIO 2017

**MINISTÉRIO DA CULTURA** – Secretaria Executiva

**CNPJ:** 01.264.142/0001-29

**ENDEREÇO:** Esplanada dos Ministérios – Bloco “B” – 3º andar

**Cidade:** Brasília/DF

**CEP:** 70.068-900

**ORGÃO OU ENTIDADE PROPONENTE:** Fundação Nacional de Artes

**CNPJ:** 26.963.660/0002-42

**ENDEREÇO:** Centro Empresarial Cidade Nova – Teleporto Av. Presidente Vargas, nº 3131 -17º andar – Cidade Nova

**Cidade:** Rio de Janeiro-RJ

**CEP:** 20.210-911

**IDENTIFICAÇÃO DOS REPRESENTANTES**

**Pelo Ministério da Cultura:** Mariana Ribas da Silva, Secretária-Executiva, RG: 13.376.608-9 – Detran-RJ, CPF: 098.992.187-58, Decretos de 3 de agosto de 2016, D.O.U., seção 2, pág. 1, de 4 de agosto de 2017.

**Pela Fundação Nacional de Artes:** Stepan Nercessian, Presidente da Funarte, nomeado pelo decreto presidencial de 21 de dezembro de 2016 publicado no DOU de 22 de dezembro de 2016, documento de identidade RG número nº 031240815 IFP/RJ e CPF número 266.723.837/00.

### LEGISLAÇÃO

O presente Termo e as ações necessárias à sua execução se sujeitam à legislação em vigor e, em especial, ao disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no Decreto nº 6.170, de 25 de junho de 2007, na Portaria Interministerial MP/MF/CGU nº 507/2011, de 24 de novembro de 2011, e na Portaria Conjunta MP/MF/CGU nº 8, de 7 de novembro de 2012.

### OBJETO

#### **Mostra de Arte e Cultura de Lages**

Projeto beneficiário da Emenda Parlamentar nº. 29250005, da Deputada Federal Carmen Zanotto. Proposta SICONV nº. 037186/2017.

A execução do projeto consiste na Produção, Divulgação, contratação de artísticas e locação de equipamentos de estruturas temporárias para realização de uma mostra de arte e cultura.

A realização do projeto será efetivada por meio de Termo de Fomento com a Associação Cultural Matakiterani e a Fundação Nacional de Artes – FUNARTE.

### JUSTIFICATIVA

O Projeto Mostra de Arte e Cultura Lages surgiu como continuidade das ações da Associação Cultural Matakiterani, a partir da execução do Projeto do Ponto de Cultura – Cultura Popular no Rumo de João Maria, e vem de encontro à necessidade de ampliar a difusão e a geração de emprego e renda a partir da produção cultural local e autoral, nas áreas de artes cênicas, música e contação de histórias, oferecendo apresentações em espaços públicos com entrada franca, no mês de setembro, junto a eventos de primavera realizados no município. Visando atender ao cumprimento das metas “Aumento em 15% do impacto dos aspectos culturais na média nacional de competitividade dos destinos turísticos brasileiros” e “aumento em 100% no total de pessoas beneficiadas anualmente por ações de fomento à pesquisa, formação, produção e difusão do conhecimento” do Plano Nacional de Cultura, a Mostra é uma oportunidade de proporcionar ao público local e aos visitantes, atividades originais, de difusão e fruição cultural, em ambientes públicos, com acesso facilitado e sem cobrança de ingresso. A programação com 32 apresentações, distribuídas em 10 dias de atividades, descentralizados em 03 locais, caracterizando-os como: público diversificado e de todas as idades, e jovens entre 12 a 16 anos nas escolas, cerca de 49% de homens, 51% de mulheres com o perfil: (a) Apreciadores das festas regionais e música popular; (b) Turistas, em especial da região metropolitana de Florianópolis/SC; (c) População local e regional compreendendo os 18 municípios da região da Amures, Associação de Municípios da Região Serrana; Perfil socioeconômico: assalariados (60%), servidores públicos (20%), empresários, profissionais liberais, estudantes, crianças e idosos (20%). A diversidade cultural também é parte fundamental da proposta,

ao contemplar na mesma atividade diversos segmentos artísticos de diferentes matizes conceituais, como elementos da cultura regional, cultura afro, formas animadas, narrativas de contos populares, entre outros, unidos pelo aspecto da produção no mesmo território geográfico.

O projeto artístico é importante para o desenvolvimento crítico e cultural da sociedade e cumprirá dois papéis essenciais nesse processo:

**1º - Formação de Público** – O projeto visa alcançar um público de até 15.000 pessoas aproximadamente.

**2º - Afirmação da Diversidade Estética** – Promover ações de fortalecimento da linguagem no município, oferecer a população evento cultural de qualidade.

### **OPERACIONALIZAÇÃO**

O presente Termo será operacionalizado pela Secretaria Executiva do Ministério da Cultura mediante a transferência dos recursos para Fundação Nacional de Artes - FUNARTE.

### **PRESTAÇÃO DE CONTAS**

A prestação de contas dos créditos descentralizado deverá integrar as contas anuais dos órgãos ou entidades beneficiários dos recursos, a serem apresentadas aos órgãos de controle interno e externo, na forma do que determina a legislação em vigor.

A título informativo, os órgãos ou entidades beneficiários dos recursos, encaminharão ao órgão Repassador, no prazo de 60 (sessenta) dias após o fim da vigência do Termo, relatório físico-financeiro informando os resultados alcançados acerca das metas físicas previstas no Plano de Trabalho pactuado e da execução orçamentária e financeira resumida dos recursos na forma da descentralização.

### **DOS RECURSOS/DETALHAMENTO**

O MINISTÉRIO DA CULTURA realizará a descentralização de créditos com repasse de recursos financeiros a Fundação Nacional de Artes para a execução do objeto deste Termo, no montante de R\$ 100.000,00(centmil reais), à conta da Dotação Consignada da Secretaria Executiva/Ministério da Cultura, como segue:

**Órgão Cedente:** Ministério da Cultura

**Unidade Gestora:** 420010 – Secretaria Executiva/ MINC

**Gestão:** 00001

**Órgão Executor:** Fundação Nacional de Artes

**Unidade Gestora:** 403201

**Gestão:** 40402

**Finalidade:** Decreto nº 6.170/2007, art. 12-A, inciso ( ) I, (X) II, ( ) III, ( ) IV.

**Ação:** 20ZF. 7134 - Promoção e Fomento à Cultura Brasileira- Na Associação Cultura Marakiterani/SC

**PTRES:** 135128

**Fonte:** 0188

**Plano Interno:** 7AUFM21D001

**Valor:** R\$100.000,00 (cem mil reais)

<b>Programa de Trabalho/ Projeto/ Atividade</b>	<b>Natureza da Despesa*</b>	<b>Valor (R\$)</b>
Contribuição - Transferências Voluntária para entidade sem fins lucrativos	33.50.41	100.000,00
	<b>Total</b>	<b>100.000,00</b>

\* Discriminar até o Elemento de Despesa. Ex: 339030

#### **DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO**

**Período de Execução:** Dezembro/2017 a Outubro/2018

**Cronograma Mensal:**

**Dezembro/2017**

Celebração do convênio.

**Janeiro à Maio /2018**

Produção

**Junho à Setembro /2018**

Execução e Pós-Produção

**Outubro /2018**

Prestação de Contas. Realizar relatório final das ações executadas; Realizar prestação de contas.

**DA VIGÊNCIA**

O período de vigência do presente Termo é de 24 (vinte e quatro) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, a critério das partes, mediante a assinatura de Termo Aditivo.

**OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

I. Constituem Obrigações do **CONCEDENTE**:

- a. Efetuar a transferência do orçamento previsto para a execução deste Termo, na forma e prazos estabelecidos no Detalhamento dos Recursos e Cronograma de Execução;
- b. Efetuar a liberação do recurso financeiro, após a comprovação, pelo proponente, do empenhamento da despesa;
- c. Orientar, supervisionar e cooperar com a implantação das ações do objeto deste Termo;
- d. Prorrogar "de ofício" a vigência do instrumento antes do seu término, quando der causa a atraso na liberação dos recursos, limitada à prorrogação ao exato período do atraso verificado;
- e. Publicação deste Termo em sítio eletrônico da Internet, visando atender ao princípio da publicidade;

II. Constituem Obrigações do **PROPONENTE**:

- a. Promover a execução do objeto deste Termo na forma e prazos estabelecidos;
- b. Solicitar a liberação do recurso financeiro, mediante comprovação de empenhamento da despesa;
- c. Aplicar os recursos discriminados, exclusivamente, na consecução do objeto deste Termo de Execução Descentralizada, respeitando a forma e prazos estabelecidos;

- d. Manter o Órgão Concedente informado sobre quaisquer eventos que dificultem ou interrompam o Mino normal de execução deste Termo;
- e. Incluir em sua Prestação de Contas Anual os recursos e as atividades objeto deste Termo;
- f. Apresentar prestação de contas final, contendo pelo menos as peças constantes do campo “Prestação de Contas”;
- g. Devolver, obrigatoriamente, até cinco dias antes da data estabelecida legalmente como prazo para efetivação dos empenhos, os saldos orçamentário e financeiro não utilizados em sua totalidade, ou em até 30 dias, em caso de rescisão deste Termo.

#### **DAS CONTROVÉRSIAS E DO FORO**

Na eventualidade de ocorrerem controvérsias à interpretação e/ou cumprimento do presente Termo, os partícipes concordam em solucioná-las administrativamente e submeter os eventuais conflitos à apreciação da Advocacia-Geral da União, na forma do inciso XI, do artigo 4º, da Lei Complementar nº 73/1993.

#### **ASSINATURA E PUBLICAÇÃO**

E, por estarem justas e acordadas entre os partícipes as condições deste Termo, foi o presente assinado eletronicamente pelas partes, juntamente com as testemunhas abaixo indicadas, para que produza seus efeitos jurídicos e legais em juízo e fora dele, devendo ser disponibilizado, pela Unidade Gestora demandante, no sítio eletrônico da Internet em conformidade com as orientações constantes da Mensagem 2012/1881011, emitida pela Coordenação-Geral de Contabilidade da Secretaria do Tesouro Nacional – STN do Ministério da Fazenda.

Brasília, 5 de setembro de 2017.

\_\_\_\_\_  
(assinado eletronicamente)

Mariana Ribas da Silva  
Secretária-Executiva  
Ministério da Cultura

\_\_\_\_\_  
(assinado eletronicamente)

STEPAN NERCESSIAN  
Presidente  
Fundação Nacional das Artes



Documento assinado eletronicamente por **STEPAN NERCESSIAN, Usuário Externo**, em 06/09/2017, às 16:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 30, inciso II, da Portaria nº 26/2016, de 01/04/2016, do Ministério da Cultura, Publicada no Diário Oficial da União de 04/04/2016.

---



Documento assinado eletronicamente por **Mariana Ribas da Silva, Secretária-Executiva**, em 08/09/2017, às 10:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 30, inciso II, da Portaria nº 26/2016, de 01/04/2016, do Ministério da Cultura, Publicada no Diário Oficial da União de 04/04/2016.

---



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.cultura.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.cultura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0380063** e o código CRC **8BB25176**.

---